



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 102/23

PROJETO DE LEI Nº 053/23 - EXECUTIVO

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí e dá outras providências.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos públicos e vagas no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, conforme Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. A contratação do aprovado em concurso público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tatuí.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DADE SALLUM
Presidente da Câmara

RENAN CORTEZ
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO Nº 102/23

PROJETO DE LEI Nº 053/23 - EXECUTIVO

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí e dá outras providências.

ANEXO ÚNICO

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE
Entrevistador Social	8	B	40 horas semanais	Ensino Médio Completo
Engenheiro de Tráfego	1	S	44 horas semanais ou escala 12 x 36 horas	Ensino Superior em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, com Especialização em Engenharia de Tráfego, Engenharia de Transporte ou Gestão de Trânsito, respectivo registro no Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B ou superior
Médico ESF (Estratégia Saúde da Família)	20	S	20 horas semanais	Ensino Superior Completo em Medicina e respectivo registro no Conselho de Classe
Profissional de Educação Física na Saúde	5	H	30 horas semanais	Ensino Superior Completo em Educação Física e Respectivo registro no Conselho de Classe



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 102/23

PROJETO DE LEI Nº 053/23 - EXECUTIVO

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí e dá outras providências.

CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Aplicar questionários e roteiros de pesquisa; Coletar informações sociodemográficas em domicílios; Coletar informações socioeconômicas, em empresas, instituições e domicílios; Identificar-se junto ao entrevistado/responsável familiar; Preencher questionário/formulário manual e/ou digital; Verificar coerência das respostas; Cadastrar informantes e famílias; Atualizar o cadastro da família; Cadastrar as famílias; Indicar exclusão e mudanças em cadastros; Verificar consistência da informação; Corrigir informação levantada; Recuperar informação não preenchida; verificar dados; verificar erros de preenchimento em questionários/formulários; Realizar triagem; Agendar entrevista domiciliar; Atender as famílias; Esclarecer dúvidas; Identificar a composição familiar; Identificar a situação da família; Selecionar o formulário adequado; Verificar o cadastro; Entrevistar o responsável familiar; Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, quilombolas, pessoas sem documento, entre outros.); Conferir a veracidade das informações dos Referentes Familiares nas visitas em domicílios; Encaminhar para órgãos competentes, se necessário; Entrevistar famílias em domicílios, instituições/equipamentos de acolhimento, locais externos e comunidades; Esclarecer para o Referente Familiar os objetivos do Cadastro Único; Identificar a demanda da família; identificar o responsável familiar com base em documentos; Organizar as informações e os documentos para controle interno; Orientar o Referente Familiar sobre programas sociais e políticas públicas; Participar de mutirões e ações itinerantes; Realizar busca ativa das famílias; Demonstrar competências pessoais; Agir com perseverança; Apresentar boa dicção; Apresentar legibilidade de grafia; Demonstrar capacidade de comunicar-se; Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe; Demonstrar credibilidade; Demonstrar discernimento; Demonstrar imparcialidade; Demonstrar objetividade na coleta de dados; Demonstrar paciência; Evidenciar cordialidade no trato com as pessoas; Evidenciar senso de organização; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizado, limpo e conservado os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Registrar com fidedignidade as informações; Registrar obrigatoriamente sua presença no local de trabalho, através do ponto biométrico ou livro de ponto; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas para o cargo, solicitadas por seu superior hierárquico.



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 102/23

PROJETO DE LEI Nº 053/23 - EXECUTIVO

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí e dá outras providências.

CARGO: ENGENHEIRO DE TRÁFEGO

ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, com Especialização em Engenharia de Tráfego, Engenharia de Transporte ou Gestão de Trânsito, respectivo registro no Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação – categoria B ou Superior.

JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais ou escala 12 x 36 horas.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades estratégicas gerenciais de nível superior na sua área de habilitação profissional que envolvam: o planejamento, organização, controle, coordenação, supervisão, execução e avaliação dos serviços na área de engenharia de tráfego; realizar assessoramento, fiscalização, vistorias, avaliações, perícias, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados, pesquisas, pareceres, laudos e relatórios, na área de engenharia de tráfego; Analisar e gerir a formulação e a execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, referentes às áreas de trânsito, tráfego e transportes urbanos: Elaborar propostas e projetos de sinalização viária do tipo vertical, horizontal, semafórica, orientação (POT) e geométricos; Desenvolver estudos de viabilidade técnica, econômica e voltados ao planejamento e projetos de trânsito e transportes, projetos de manutenção de sinalização, avaliação de projetos, acompanhamento e fiscalização de sua implantação; Elaborar e avaliar relatórios ou estudos de impacto de trânsito nos empreendimentos ou obras; Avaliar novas tecnologias e produtos; elaborar especificações técnicas; Elaborar e aplicar procedimentos de teste e de aceitação de equipamentos e sistemas; Participar na orientação e treinamento de equipes técnicas; Promover a realização de pesquisas sobre o comportamento do trânsito e do tráfego urbano, apresentando alternativas de solução para os problemas detectados; Desenvolver estudos, projetos e intervenções viárias que priorizem o conceito de acessibilidade universal e promovam a integração das diversas modalidades de transportes e de circulação; Dirigir e controlar a elaboração de projetos de engenharia de tráfego relativos à sinalização de trânsito, sejam eles horizontais, compreendendo toda a marcação viária, canalizações e alertas, ou verticais, de advertência, regulamentar, indicativa, educativa, de atrativos e indicações turísticas, de orientação de destinos, de serviços auxiliares, de obras e de logradouros, dispositivos luminosos, temporários ou não, e sinalização semafórica; Aprovar, através de critérios técnicos, o tipo, a quantidade, os locais de implantação e todas as condições necessárias para a instalação e funcionamento de dispositivos e equipamentos de controle viário (lombadas eletrônicas), equipamentos de fiscalização eletrônica e outros, que servirão para monitoramento do respeito à sinalização de trânsito implantada, de acordo com a legislação de trânsito vigente; Propor convênios ou concessões a serem firmadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, com a finalidade de cumprir e fazer cumprir a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº 102/23

PROJETO DE LEI Nº 053/23 - EXECUTIVO

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí e dá outras providências.

1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sua legislação complementar e demais normas de trânsito e transportes; Coordenar a implantação, manutenção corretiva e preventiva e a programação de funcionamento da sinalização semafórica de advertência e de regulamentação na malha viária do Município; Promover a organização e o processamento de informações sobre a sinalização de trânsito e o tráfego de veículos na malha viária municipal, através dos meios digitais, inclusive com aplicações gráficas; Promover a execução e a fiscalização das atividades de identificação e codificação de logradouros públicos e sinalização urbana de ciclovias e de corredores para transporte coletivo; Promover a execução da Política Municipal de Mobilidade Urbana, visando a sustentabilidade das intervenções viárias do Município, priorizando o pedestre e os transportes cicloviários e coletivo; verificar os pedidos de viabilidade de dispositivos redutores de velocidade e implantação de semáforos; Realizar a análise de dados técnicos de engenharia de tráfego, como volumes veiculares, pedestres e ciclistas; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Registrar obrigatoriamente sua presença no local de trabalho, através do ponto biométrico ou livro de ponto; Manter organizado, limpo e conservado os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas para o cargo, solicitadas por seu superior hierárquico.

CARGO: MÉDICO ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Medicina e respectivo registro no Conselho de Classe

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades/ações junto à população de sua área, atendendo indivíduos em todas as fases do ciclo de vida, situando-as nos contextos biopsicossociais nos quais estão envolvidos; Atuar de forma integrada nos processos de promoção, prevenção e recuperação da saúde fortalecendo o trabalho em equipe, valorizando o sujeito, como parte integrante da responsabilização do tratamento de sua própria saúde, ampliando autonomia, respeito e confiança e propiciando o aprofundamento do vínculo; Participar do processo de territorialização; Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico e social do território, elaborado pela Unidade e comunidade, bem como do plano de ações, execução e avaliação das propostas de trabalho; Prestar assistência integral aos indivíduos e respectivas famílias sob sua responsabilidade em todas as fases do ciclo de vida; Realizar consultas, fazer diagnósticos e tratamentos de indivíduos e famílias,



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 102/23

PROJETO DE LEI Nº 053/23 - EXECUTIVO

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí e dá outras providências.

acompanhando-os na referência para outros serviços, quando possível; Participar, de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Participar das reuniões com a equipe; Desenvolver ou colaborar em pesquisas na área de saúde que aprimorem as tecnologias de intervenção; Preencher registros de produção de suas atividades, bem como proceder à análise dos mesmos; Participar da análise dos dados de produção da Equipe; Participar do processo de formação, capacitação e educação permanente, junto às equipes nucleares e demais; Registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receituário, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; Comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; Desenvolver e/ou participar de reuniões, ações, treinamentos, campanhas e atividades educativas, de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde junto aos usuários, trabalhadores e comunidade, em espaços públicos, privados e/ou em comunidades, sempre que necessário e designado; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Aplicar os conceitos fundamentais da ética médica; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizado, limpo e conservado os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; registrar obrigatoriamente sua presença no local de trabalho, através do ponto biométrico ou livro de ponto; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Zelar pela economia do material público; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas para o cargo, solicitadas por seu superior hierárquico.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Educação Física e respectivo registro no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual; Realizar atendimento em grupos; realizar consultas compartilhadas; realizar atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade e equipamentos públicos presentes no território; Participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; veicular informações que visam a prevenção, a minimização dos riscos e a proteção à vulnerabilidade; Promover atividades de educação permanente; Promover



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 102/23

PROJETO DE LEI Nº 053/23 - EXECUTIVO

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí e dá outras providências.

ações em práticas integrativas e complementares (PICS); Desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; Promover atividades de lazer e recreação; Realizar visitas domiciliares; trabalhar em rede de serviços; Matriciar equipes; priorizar casos de alta complexidade; Desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Desenvolver atividades administrativas; Estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS; Estruturar ações de atividade física e práticas; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizado, limpo e conservado os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Registrar obrigatoriamente sua presença no local de trabalho, através do ponto biométrico ou livro de ponto; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas para o cargo, solicitadas por seu superior hierárquico.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=H7T08643DVWMY56B>"?chave=H7T08643DVWMY56B, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: H7T0-8643-DVWM-Y56B



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: H7T0-8643-DVWM-Y56B